



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 446/2021-ALE

RECEBIDO
20 / 12 / 2021
Hora: 12 : 18
caio

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 821/2020, que "Institui o Dia Estadual do Atleta Paralímpico, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, no estado de Rondônia".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 821/2020

Institui o Dia Estadual do Atleta Paralímpico, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, no estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Atleta Paralímpico, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, visando homenagear, apoiar e divulgar o trabalho dos atletas paralímpicos, além de agir como uma ferramenta de inclusão das pessoas portadoras de necessidades especiais.

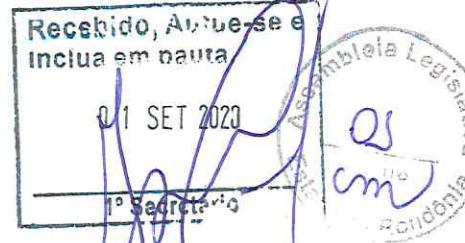
Parágrafo único. Por ocasião do Dia Estadual do Atleta Paralímpico, o Poder Público poderá, em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, promover campanhas, pesquisas e outras atividades para promoção da igualdade, a fim de dar visibilidade aos atletas paralímpicos.

Art. 2º O Dia Estadual do Atleta Paralímpico integrará o calendário oficial do estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>01 SET 2020</p> <p>Protocolo: <u>876/20</u></p> <p>Processo: <u>876/20</u></p>		Nº
		PROJETO DE LEI	<u>821/2020</u>

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Institui o "Dia Estadual do Atleta Paralímpico", a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Atleta Paralímpico", a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro, visando homenagear, apoiar e divulgar o trabalho dos atletas paralímpicos, além de agir como uma ferramenta de inclusão das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo Único. Por ocasião do "Dia Estadual do Atleta Paralímpico", o Poder Público poderá em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, promover campanhas, pesquisas e outras atividades para promoção da igualdade e a fim de dar visibilidade aos atletas paralímpicos.


Artigo 2º O "Dia Estadual do Atleta Paralímpico" integrará o calendário oficial do Estado de Rondônia.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 13 de julho de 2020.

EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
JUSTIFICATIVA			
<p>O Governo Federal reconheceu o dia 22 de setembro como o "Dia Nacional do Atleta Paralímpico", através da Lei nº 12.622/2012, em homenagem a criação do Comitê Paralímpico Internacional (CPI), que foi fundado em 22 de setembro de 1989.</p> <p>No Estado de Rondônia é de conhecimento geral os desafios enfrentados pelas pessoas que tem o esporte como atividade profissional. Consideradas as vulnerabilidades inerentes à parcela da população que convive com necessidades especiais, quando se observa essa situação no âmbito do esporte, verifica-se que essas pessoas passam por dupla vulnerabilidade social.</p> <p>Cabe ao Estado, por meio de suas competências legais, atribuídas pela Constituição da República, promover medidas que visem a promoção da igualdade entre seus cidadãos, de modo que a instituição da celebração do Dia Estadual do Atleta Paralímpico é uma forma de dedicar anualmente um dia do calendário estadual ao protagonismo dessas pessoas, colocando em evidência suas necessidades, reivindicações e lutas.</p> <p>Diante da relevância e do alcance da matéria, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Assembleia Legislativa, para a aprovação do presente projeto de lei.</p> <p>Plenário das Deliberações, 13 de julho de 2020.</p> <p style="text-align: center;"> EYDER BRASIL <i>Deputado Estadual – PSL</i></p>			